



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o § 1º, do art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o § 1º, do art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

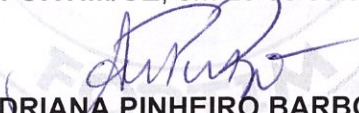
Art. 2º. O § 1º, do art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), vigorará com a seguinte redação:

“Art. 96. Omissis.....

“§ 1º. A licença de que trata o **caput** deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.” **(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de setembro de 2014.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal